PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 845 DE 27 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a concessão de pensão mensal.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - É concedido a D. MARIA BENEDITA MOTTA DOS SANTOS, viuva do ex-servidor desta Prefeitura, Sr. Augusto Alves / dos Santos, uma pensão mensal vitalícia e intranferível, de um Salário Mínimo regional atualizado, a partir de 1º de Maio de 1981.

Artigo 2º - Os Orçamentos futuros, conterão dotação / própria para atender ao encargo de que trata esta Lei.

Artigo 3º - A fim de ocorrer as despesas com a execução do artigo 1º, fica aberto no presente exercício na contadoria/ municipal, um crédito especial no valor ce Cr$. 64.000,00 (Sessenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto / com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 04 de Maio de 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 04 de Maio de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.